

**Declaração de Práticas de Negócio da  
AR Secovi  
AC OAB**



## 1. Introdução

Este documento tem por finalidade descrever os procedimentos que a **AR Secovi** segue para a identificação do requerente para a emissão de certificados digitais vinculados a hierarquia da **AC OAB**, seguindo sua Declaração de Práticas de Certificação (DPC), Política de Certificado (PC) e sua Política de Segurança (PS).

## 2. Identificação e Autenticação

Indicaremos os procedimentos de identificação de uma pessoa física e de uma organização para a emissão de um certificado digital.

### 2.1 Identificação de uma pessoa física

Para realizar a identificação de um indivíduo, o requerente do certificado digital deve se apresentar de forma física munido dos documentos citados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.1.1 da DPC da **AC OAB**:

- a) Registro de Identidade ou Passaporte, se brasileiro; ou
- b) Título de Eleitor, com foto; ou
- c) Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil; ou
- d) Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil;
- e) Fotografia da face do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP05.03[11]; e
- f) Impressões digitais do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP05.03[11].

O agente de registro irá realizar a consulta ao Cadastro Nacional de Advogados – CNA (<http://cna.oab.org.br/>), e essa dever ser validada contra as informações prestadas:

- a) Número de habilitação ou identificação profissional emitido pela OAB, no caso de certificados de advogado, estagiário e consultor estrangeiro;
- b) Número de habilitação ou identificação funcional emitido pela OAB, no caso de certificados para funcionário.

Nessa etapa é realizada a autenticação biométrica do requisitante no sistema de biometria.

Caso não exista um cadastro biométrico, o Agente de Registro realizará o procedimento de coleta das digitais e da face.

### 2.2 Identificação de uma organização

Para realizar a identificação de uma organização, deve se apresentar os documentos que constam na DPC da **AC OAB** no item 3.2.2.2, e os documentos da pessoa física responsável pela chave privada do certificado, será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica requerente do certificado, ou o procurador constituído na forma do item 3.2, alínea 'a', inciso (ii) do DOC-ICP 05 - versão 5.3:

- a) Relativos à sua habilitação jurídica:
  - i. se pessoa jurídica criada ou autorizada a sua criação por lei, cópia do CNPJ;
  - ii. se entidade privada:
    - 1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, que permita a comprovação de quem são seus atuais representantes legais; e
    - 2. documentos da eleição de seus representantes legais, quando aplicável;
  - iii. consulta do número de inscrição no Cadastro Nacional de Sociedade de Advogados - CNSA (<http://cnsa.oab.org.br/>).



- b) Relativos à sua habilitação fiscal:
  - i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; ou
  - ii. prova de inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI;

### **2.3 Validação da Requisição do certificado**

Após ser realizada a conferência dos documentos e a coleta/validação da biometria, o agente de registro acessa o sistema de Gestão de Autoridade de Registro, para realizar a requisição do certificado e digitalizar todos os documentos de identificação da pessoa física e/ou da organização no sistema de digitalização eletrônica. Tais documentos permanecem na base de dados da Autoridade Certificadora.

### **2.4 Verificação da requisição do certificado digital**

No processo de verificação temos algumas particularidades, conforme segue:

#### **A AR utiliza a Central de Verificação:**

O processo é enviado pelo sistema de digitalização de documentos, e a Central de Verificação irá seguir o passo no item 2.4.1.

#### **A AR não utiliza a Central de Verificação:**

A AR segue os passos que constam no item 2.4.1.

**2.4.1.** Nos casos de certificado de pessoa física, se for identificado que o indivíduo possui cadastro biométrico na ICP-Brasil fica dispensada a etapa de verificação, e o mesmo agente que identificou o requerente pode liberar o pedido do certificado digital para a emissão. Todos os documentos coletados nesse processo, bem como as assinaturas digitais do Agente de Registro e cliente no termo de titularidade, fazem parte do dossiê eletrônico do requerente.

Nos casos em que o indivíduo tenha apresentado documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais de entidades federativas, são verificados:

- I. Por agente de registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- II. Pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC; e
- III. Antes do início da validade do certificado, devendo esse ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

### **2.5 Emissão da requisição certificado digital**

Depois de aprovado a solicitação no sistema de Gestão da Autoridade de Registro, é realizada a emissão do certificado digital.

## **3. Política de Segurança**

A AR Secovi segue todos os requisitos de Segurança que constam na Política de Segurança da **AC OAB**.

## **4. Outros Processos**

Não se aplica.

## **5. Links**

Os documentos normativos da **AC OAB**, Declaração de Práticas de Certificação (DPC), Política de Certificado (PC) e sua Política de Segurança (PS), estão publicados no repositório do AC no link [http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/ac\\_oab.html](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/ac_oab.html).

